



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.745/2024**

*"Insere no calendário oficial de eventos do município de Visconde do Rio Branco a 'Semana Municipal do Livro'".*

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Visconde do Rio Branco a Semana Municipal do Livro.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Livro será realizada, anualmente, no mês de abril, com ações voltadas para o incentivo à leitura, disseminação de práticas de leitura, feiras de livros e ações educativas.

**Art. 3º** A realização do evento tem o objetivo aproveitar o Dia Mundial do Livro, comemorado em 23 de abril, para trabalhar ações de incentivo e disseminação à Leitura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 25 de setembro de 2024.

Luiz Fábio Antonucci Filho  
Prefeito Municipal